



DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 039, DE 07 DE MAIO DE 1970.-

## LEI MUNICIPAL Nº 039, DE 07 DE MAIO DE 1970.-

"Autoriza celebração de Convênio".

**EU, GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faço saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra considerará isenção de impostos imobiliários e de prestação de serviços as instalações já instaladas, que

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de sessão em comodatário, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de Maio de 1970 - 6º Ano da Instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO

Prefeito Municipal